



# **PRIMEIRO TERMO ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 022/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 022/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E O Sr. HELENILTO MENDES DE SANTANA.**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **HELENILTO MENDES DE SANTANA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 926.088.845-04, e RG nº 809729695, SSP/BA, residente na Praça Antônio Conselheiro, 62, Centro, CEP: 48.480-000, Crisópolis-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Locação de Imóvel, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação Nº 020/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de imóvel situado à Rua 03 de Maio, 119, centro, Crisópolis/BA, para o funcionamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Crisópolis/BA.

**CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Crisópolis -BA, 02 de janeiro de 2023.

*Leandro Dantas de Jesus Costa*  
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

*Helenilto Mendes de Santana*  
Helenilto Mendes de Santana  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª

*Renivaldo Oliveira de Souza*  
Renivaldo Oliveira de Souza  
RG: 0699575257 SSP/BA  
CPF: 001.999.015-46

2ª

*Helder de Almeida Antunes*  
Helder de Almeida Antunes  
CPF: 114.519.828-00  
RG: 2748094



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022**

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, representado por seu Gestor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 022/2022, conforme especificações abaixo:

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

**OBJETO DO PROCESSO:** O presente Contrato tem por objeto Locação de imóvel situado à Rua 03 de Maio, 119, centro, Crisópolis/BA, para o funcionamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Crisópolis/BA.

**CONTRATADO:** HELENILTO MENDES DE SANTANA - CPF nº 926.088.845-04

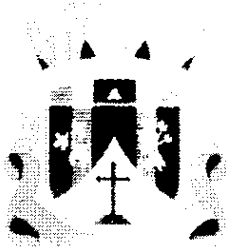
**ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

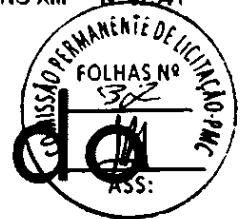
**FUNDAMENTO:** ARTIGO 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

Crisópolis-BA, 02 de janeiro de 2023.

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal



J. J. S.  
SELVA 21  
7840560  
00134



# Diário Oficial MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, DIA 12 DE MARÇO, Nº 64, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48460-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022**

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DE BAHIA, representado por seu Gestor, LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 022/2022, conforme especificações abaixo:

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

**OBJETO DO PROCESSO:** O presente Contrato tem por objeto Locação de imóvel situado à Rua 03 de Maio, 119, centro, Crisópolis/BA, para o funcionamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Crisópolis/BA.

**CONTRATADO:** HELENILTO MENDES DE SANTANA - CPF nº 926.088.845-04

**ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de janeiro de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FUNDAMENTO:** ARTIGO 57, inciso II, da LEI 8.666/93.

Crisópolis-BA, 02 de janeiro de 2023.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GH-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

